



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Adm. Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB -
CEP. 58.125.000

Adm. "PREFEITURA DA GENTE"

Procuradoria Jurídica

A P R O V A D O

Projeto de Lei Municipal nº. 206/2008.

Em 17, abril, 2008
Rogério Martins da Costa
Presidente - Câmara A. Nova

Regulamenta a nível municipal o inciso IX do Art. 7, da Constituição Federal, no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. O servidor que trabalhar entre vinte e duas (22) horas de um dia e cinco (5) horas do dia seguinte, fará jus a uma gratificação a título de adicional noturno, no âmbito municipal, equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre a remuneração básica.

§ 1º. O servidor que não atingir o horário de que trata o artigo precedente, fará jus com o percentual proporcionalmente às horas trabalhadas;

§ 2º. A gratificação de que trata o artigo precedente incidirá contribuição previdenciária, na forma da Lei.

Art. 2º. Excetua-se do Art. 1º da presente Lei, o trabalho executado em revezamento semanal ou quinzenal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 02 de janeiro de 2008.

Luciano Francisco de Oliveira
LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

